

Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.086 - de 20 de Novembro de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, A CUSTEAR DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CAMPINAVERDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0 POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, atra vés do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, autorizado a custear as despesas de participação da Associação Atlética Campinaverdense - A.A.C. no II Torneio Integração do Pontal do Triângulo Mineiro, torneio de futebol de campo amador.

ART. 2º - Para o custeio fica liberada a quantia de Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros) mensais, durante o período compreendido entre os meses de Set/1990 a Jan/1991.

Parágrafo Único - O repasse mensal será suspenso se o Time da A.A.C. for desclassificado.

ART. 3º - A presente lei retroagirá à data de 01 de Setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 20 de Novembro de 1990, 52º ano da emancipação Político-administrativa.

IROM CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal